

**R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 02**



**MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 19/09/1969, empresário, CPF nº 390.854.143-34, identidade sob o nº 92002006920-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Alves, nº 87, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP 60.834-105, titular da empresa **R. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23600127191**, por despacho de 14/12/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.532.225/0001-63, sediada na Avenida Pontes Vieira, 404, loja 102, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP.: 60.130-240. Resolve, na forma de direito, fazer alteração e consolidação dos atos constitutivos da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. conforme as cláusulas seguintes:

**DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula 1ª** – Resolve o titular **MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, alterar o endereço da Empresa para Rua Cel. Francisco Alves, nº 87 A, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP 60.834-105

**DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS**

Face às modificações avançadas e visando o aprimoramento do texto, é aprovada a consolidação do ato constitutivo da empresa na forma a seguir:

**R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**

**MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Paulo, solteiro, nascido em 19/09/1969, empresário, CPF nº 390.854.143-34, identidade sob o nº 92002006920-SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Alves, nº 87, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.834-105, Fortaleza CE. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI** e nome de fantasia **EDITORA CACTOS**, com sede Rua Cel. Francisco Alves, nº 87 A, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP 60.834-105.

2ª O capital será (é) de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada será:

- **47.61-0-01 - Comércio varejista de livros.**
- **46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;**
- **85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
- **58.11-5-00 – Edição de livros.**

4ª A empresa iniciou suas atividades em 18/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

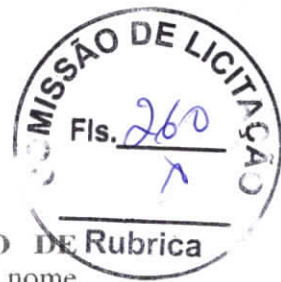


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775484 em 30/03/2022 da Empresa R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 09532225000163 e protocolo 220419027 - 23/03/2022. Autenticação: 1323BF7AE917D269F798DFA15CBF611D63919E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.902-7 e o código de segurança yXOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

**R. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 02**



5ª A administração da empresa será exercida por **MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Ato Constitutivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza, 04 de março de 2022

**MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.902-7	CEP2200269667	23/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
390.854.143-34	MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5775484 em 30/03/2022 da Empresa R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ 09532225000163 e protocolo 220419027 - 23/03/2022. Autenticação: 1323BF7AE917D269F798DFA15CBF611D63919E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.902-7 e o código de segurança yXOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-